



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 109, de 15 de setembro de 2015

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer materiais de construção a entidades toledanas, visando à realização de serviços de manutenção em imóveis cedidos em permissão de uso pelo Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer materiais de construção a entidades toledanas, visando à realização de serviços de manutenção em imóveis cedidos em permissão de uso pelo Município.

**Art. 2º** – A [Lei “R” nº 147, de 27 de novembro de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer, no período de 2014 a 2016, materiais de construção diversos até o valor total anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observada a disponibilidade orçamentária, a cada entidade que tenha recebido, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei “R” nº 108, de 13 de setembro de 2013, a permissão de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo.

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 109/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

